



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal Brejão

Assunto: Parecer técnico. Processo Licitatório n.º 010/2025, Concorrência Eletrônica n.º 001/2025.

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação emito Parecer Técnico quanto as qualificações técnicas apresentadas no âmbito do **Processo Licitatório n.º 010/2025, Concorrência Eletrônica n.º 001/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma das unidades básicas de saúde – UBS – Só Deus É Grande; Santa Rita; Baixa da Lama e Vila Ferreira do município de Brejão.

Contratação para execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

Analizamos os itens referentes a qualificação técnica, itens 14.12, 14.13, 14.14 e 14.15 do edital.

A licitante **Lins Serviços e Construtora LTDA EPP**, CNPJ n.º 23.593.622/0001-76, com os responsáveis técnicos Mario Lucio da Silveira Mendonça, Islandsson Kéveesson Trindade Oliveira Lins e Cristovão do Amaral Lopes Júnior, não comprovou capacidade técnica operacional e profissional para o serviço “Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h, com distância entre evaporadora e condensadora de 10cm”;

A licitante **Construtora Fernandes LTDA**, CNPJ n.º 39.547.343/0001-06, com o responsável técnico Paulo Roberto Costa Peixoto, não comprovou capacidade técnica operacional e profissional para os serviços de maior relevância técnica e financeira, conforme edital;

A licitante **Lexon Serviços & Construtora empreendimentos, Incorporadora, Transportes, Assessoria & Consultoria administrativa LTDA**, CNPJ n.º 07.191.777/0001-20, não comprovou capacidade técnica operacional e profissional para os serviços de maior relevância técnica e financeira, conforme edital;

A licitante **Agil Construtora e Empreendimentos LTDA**, CNPJ n.º 36.376.673/0001-98, com os responsáveis técnicos Eduardo Jorge Accioly Lins e Raul



Fernandes de Oliveira Siqueira, não comprovou capacidade técnica operacional e profissional para os serviços de maior relevância técnica e financeira, conforme edital;

A licitante **Ambiental Empreendimentos LTDA**, CNPJ n.º 21.636.958/0001-43, com o Sr. Marcelo Azevedo Lessa da Silva como responsável técnico, não comprovou capacidade técnica operacional e profissional para os serviços de maior relevância técnica e financeira, conforme edital. Apresentou, inclusive, carta proposta de preços com referências, inclusive objeto, distintos do processo em comento. Com valor total da proposta de R\$2.101.846,66. Valor superior ao orçamento base elaborado pelo município de Brejão;

A licitante **B L Construtora LTDA ME**, CNPJ n.º 14.780.722/0001-10, com o Sr. Breno Hugo Batista Inocêncio como responsável técnico, comprovou capacidade técnica operacional e profissional para os serviços de maior relevância técnica e financeira, conforme itens 14.13.2 e 14.14.3 do edital;

A licitante **Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora LTDA**, CNPJ n.º 42.876.135/0001-65, com o Sr. Benaia Henrique de Oliveira Cavalcanti como responsável técnico, comprovou capacidade técnica operacional e profissional para os serviços de maior relevância técnica e financeira, conforme itens 14.13.2 e 14.14.3 do edital;

Das licitantes apresentadas apenas a empresa **BL Construtora LTDA ME**, CNPJ n.º 14.780.722/0001-10, e **Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora LTDA**, CNPJ n.º 42.876.135/0001-65, cumprem de forma integral com as exigências expressas no edital, quanto a qualificação técnica.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Brejão/PE, 17 de junho de 2025.

Emily Caroline T. B. dos Santos
Emily Caroline Tenório Barbosa dos Santos
Engenheira Civil
CREA-PE 1819332292

Emily Caroline T. Barbosa dos Santos
Engenheira Civil
CREA/PE - 181933229-2

